

Informativo DINFRA

Diretoria Institucional - Divisão de Infrações
Volume 04 – Número 08
Agosto de 2024



A Divisão de Infrações – DINFRA, que faz parte da Diretoria Institucional - DI do DetranRS, através deste periódico, se propõe a abordar atualizações em legislações, notícias veiculadas no Site do DetranRS, questionamentos enviados pelos Órgãos de Trânsito, divulgação do Curso SIT, bem como demais informações atinentes ao setor. Nesta edição o enfoque é a retomada dos processos após período de interrupção de prazos, devido à enchente. Desejamos boa leitura a todos!

DESTAQUES DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 1.011/2024

O deliberado na resolução se aplica: aos condutores habilitados junto ao órgão executivo de trânsito do estado do Rio Grande do Sul, aos veículos registrados ou que venham a ser registrados junto ao órgão executivo de trânsito do estado do Rio Grande do Sul, e, às infrações de trânsito autuadas por órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários do estado e dos municípios do Rio Grande do Sul, no âmbito de suas circunscrições.

De acordo com a normativa, a autorização que permitia a circulação de veículos registrados na base do RS com licenciamento vencido cessou em 18/08/2024. Por conseguinte, em 19/08/2024 retorna a exigência do devido licenciamento. A excessão, são os veículos novos que foram adquiridos no período da interrupção dos prazos, cujo prazo final findará no próximo dia 02/09/2024. Quanto à validade da CNH, ACC, PPD o prazo final é 17/09/2024.

Cumprе salientar que o Sistema de Infrações de Trânsito (SIT), utilizado pelos órgãos de trânsito do estado do Rio Grande do Sul para o lançamento das defesas prévias e recursos de infrações de trânsito já está parametrizado com os novos prazos a partir da publicação da Resolução no Diário Oficial da União em 16/08/2024, retificada em 19/08/2024.

Com o intuito de reforçar o contido no Informativo do mês de Julho/2024, encaminhamos abaixo o quadro demonstrativo completo com a retomada dos prazos.

PRAZO INTERROMPIDO	PRAZO FINAL
Apresentação de defesa prévia com prazo encerrado em 19 de abril de 2024, até 18 de agosto de 2024.	Prazo final para apresentação de defesa prévia: 17 de setembro de 2024.
Identificação do condutor infrator com prazo encerrado em 19 de abril de 2024, até 18 de agosto de 2024.	Prazo final para indicação do condutor infrator: 17 de setembro de 2024.
Interposição de recurso em processos de autos de infração de trânsito, com prazo encerrado em 19 de abril de 2024, até 18 de agosto de 2024.	Prazo final para interposição de recurso: 17 de setembro de 2024.
Apresentação de defesa prévia e interposição de recursos em processos de suspensão do direito de dirigir e de cassação da habilitação, com prazo encerrado em 19 de abril de 2024, até 18 de agosto de 2024.	Prazo final para apresentação de defesa prévia e interposição de recurso: 17 de setembro de 2024.
Renovação da CNH e da ACC vencidas desde 19 de abril de 2024, até 18 de agosto de 2024.	Prazo final para a renovação da CNH/ACC: 17 de setembro de 2024.
Validade da CNH, ACC e PPD vencidas desde 19 de abril de 2024, até 18 de agosto de 2024.	Prazo final para a renovação da CNH/ACC: 17 de setembro de 2024.
Registro e licenciamento de veículos novos, adquiridos a partir de 19 de abril de 2024, até 18 de agosto de 2024.	Prazo final para regularização: 02 de setembro de 2024.
Transferência de propriedade veicular de veículo adquirido a partir de 19 de março de 2024, até 18 de agosto de 2024.	Prazo final para regularização: 17 de setembro de 2024.
Renovação do exame toxicológico periódico, vencido a partir de 19 de abril de 2024, até 18 de agosto de 2024.	Prazo final para regularização: 17 de setembro de 2024.
Revisão do exame de aptidão física e mental e/ou da avaliação psicológica, com prazo encerrado partir de 19 de abril de 2024, até 18 de agosto de 2024.	Prazo final para requerer a revisão: 17 de setembro de 2024.
Recurso do resultado de inaptidão permanente pela Junta Médica ou Psicológica, com prazo encerrado partir de 19 de abril de 2024, até 18 de agosto de 2024.	Prazo final para a interposição de recurso: 17 de setembro de 2024.

Fonte: CONTRAN – Resolução n.º 1011/24

DetranRS – Diretoria Institucional- Divisão de Infrações

<https://www.detran.rs.gov.br/>

Porto Alegre | Rio Grande do Sul

NOTIFICAÇÃO PELO SNE

A notificação eletrônica possibilita que além do proprietário, o principal condutor e o real infrator (abordado ou indicado) recebam as notificações através da CDT, desde que, os usuários tenham aderido individualmente o SNE previamente a data de processamento da infração no sistema. Diferente das notificações via carta simples, estas encaminhadas através dos correios exclusivamente ao endereço do proprietário do veículo cadastrado no CRVA.

A partir do dia 26/07/2024 as informações de dupla notificação (condutor/principal condutor) constam registrados no histórico do auto de infração, sendo esta as referências:



Fonte: CDT

REF ABREVIATURA DESCRIÇÃO

- 690 - NOT. NAIT SNE PROP - PROPRIETARIO NOTIFICADO NAIT VIA SNE
- 890 - NOT.NAIT SNE PCOND - PRINCIPAL CONDUTOR NOTIFICADO NAIT VIA SNE
- 891 - NOT. NAIT SNE COND - CONDUTOR NOTIFICADO NAIT VIA SNE

- 691 - NOT. NIP SNE PROP - PROPRIETARIO NOTIFICADO NIP VIA SNE
- 892 - NOT. NIP SNE PCOND - PRINCIPAL CONDUTOR NOTIFICADO NIP VIA SNE
- 893 - NOT. NIP SNE COND - CONDUTOR NOTIFICADO NIP VIA SNE

ATENÇÃO AO CONVÊNIO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

No início do mês de outubro o Convênio n.º 004/2019 de fiscalização de trânsito encerrará, sendo necessário a adesão ao novo Termo de Convênio, o n.º 001/2024.

No site do DetranRS há o detalhamento do processo e da documentação que precisa ser encaminhado ao setor de convênios. Para informações acesse o link <https://www.detran.rs.gov.br/convenio-de-fiscalizacao-de-transito>.

Ressaltando que, após o envio da documentação pelo município ao setor de convênios, estando de acordo, o processo leva em média 20 dias até sua publicação no DOE. Dada importância da competência prevista no art. 24, §6º dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, com vista a não interromper o trabalho da fiscalização de trânsito, sugere-se que a adesão ao novo convênio ocorra o mais breve possível.

Comunicação com a DINFRA – EXCLUSIVA para Órgãos de Trânsito

Orientamos que preferencialmente seja realizada através do endereço eletrônico dinfra-gab@detran.rs.gov.br

O endereço do DetranRS para envio de documentação física

RUA WASHINGTON LUIZ, n.º 904 - CENTRO HISTORICO.

CEP n.º 90010-460 - PORTO ALEGRE/RS.

Canais de atendimento ao cidadão

Disponíveis no site do DetranRS, link: <https://www.detran.rs.gov.br/atendimento>

Mande suas dúvidas e sugestões sobre temas a serem abordados para o e-mail: dinfra-gab@detran.rs.gov.br

Responsável pela elaboração: Divisão de Infrações/DINFRA – Chefe: Ângela Roxo da Silva

Diretora Institucional: Diza Gonzaga

Periodicidade do Informativo: Mensal

Normalização: Biblioteca da Escola Pública de Trânsito - DETRAN/RS – Caroline Bergter – CRB10/1988

DetranRS – Diretoria Institucional- Divisão de Infrações

<https://www.detran.rs.gov.br/>

Porto Alegre | Rio Grande do Sul